

LEI Nº 478/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados, no quadro dos servidores efetivos do Poder Executivo, os cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos por concurso público, nos termos do art. 37, II da constituição Federal, contidos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Primeiro: a nomenclatura, quantificações e remuneração dos cargos são as definidas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Segundo: O quadro reserva, a jornada de trabalho, o nível de escolaridade e as atribuições dos cargos serão definidas no edital do concurso público.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para a admissão dos servidores, de acordo com as vagas criadas por esta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, abaixo discriminadas.

Dotação: 04.122.2004.2.004 - Elemento: 3.3.90.39.00 - Fonte: 10

Parágrafo Único: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos orçamentários adicionais, de natureza suplementar ou especial, no Orçamento Municipal, necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º - O regime jurídico aplicado aos servidores nomeados para os cargos criados no art. 1º desta Lei é o estatutário, estabelecido na lei nº 340/2010, de 10 de dezembro de 2010.

Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins, em 25 de abril de 2016.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO GERAL		
NOME DO CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	SALÁRIO BÁSICO
Auxiliar de Serviços Gerais	12	880,00
Auxiliar de Laboratório	01	880,00
Auxiliar de Obras e Serviços Urbanos	01	880,00
Auxiliar de Controle Interno	01	880,00
Auxiliar de Contabilidade	01	880,00
Auxiliar de Recursos Humanos	01	880,00
Assistente Social	01	1.500,00
Assistente Administrativo	08	880,00
Assistente de Educação Infantil	04	880,00
Assistente Educacional de Multimeio Didático	01	880,00
Assistente de Compras	02	880,00
Bioquímico	01	1.700,00
Digitador	02	1.000,00
Enfermeiro	01	3.601,00
Fisioterapeuta	01	1.700,00
Fiscal de Vigilância Sanitária	01	945,00
Fiscal de Tributos	02	1.500,00
Motorista com CNH categoria mínima "D"	04	1.000,00
Merendeira	01	880,00
Monitor do Transporte Escolar	03	880,00
Odontólogo	01	1.700,00
Operador de Moto Niveladora	01	1.500,00
Operador de Retroescavadeira, Pá Carregadeira e Trator de Pneus	02	1.000,00
Psicólogo	01	1.500,00
Professor de Ensino Fundamental-I	01	1.614,51
Professor de Educação Infantil	02	1.614,51
Porteiro	03	880,00
Recepcionista	03	880,00
Técnico de Informática	01	880,00
Técnico em Enfermagem	02	1.003,80

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins, em 25 de abril de 2016.


JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 011/2017, torna público que fará licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND nº 016/2017, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: Contratação de profissional na área de Engenharia Civil para elaboração de Projetos Básicos e Executivos de Engenharia das obras e serviços do Município, bem como fiscalização e acompanhamento de obras, além da alimentação dos Sistemas SICONV, SIMEC, SISMOB e outros, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, a realizar-se no dia 07/04/2017 às 09h:00min. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 22 de Março de 2017.

Jucelio Dantas de Macedo
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 011/2017, torna público que fará licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL PM-BAND nº 017/2017, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: Contratação de Profissional Especializado em gestão de Convênios, Ajustes e Contratos de Repasse para elaboração de projetos com a finalidade de captação de recursos por meio dos Sistemas SICONV, SIMEC, SISMOB e outros Sistemas, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, a realizar-se no dia 07/04/2017 às 010h:00min. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 22 de Março de 2017.

Jucelio Dantas de Macedo
Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 011/2017, torna público a REVOGAÇÃO do PREGÃO PRESENCIAL SRP PM-BAND nº 013/2017, tipo "Menor Preço Por Item". Por motivo de conveniência da Administração, conforme consubstanciado no art. 49 da Lei 8.666/93. Objeto: Futura e Eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a manutenção da Administração Geral e Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social de Bandeirantes do Tocantins. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 22 de Março de 2017.

Jucelio Dantas de Macedo
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017**

Objeto: Prestação de serviços do profissional mecânico especializado em mecânica de máquinas pesadas, para fazer a manutenção, revisão, e serviços diversos nas máquinas do município.

O Município de Bernardo Sayão, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante Pregoeiro, designado pelo Decreto nº 012/2017 torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 do tipo MENOR PREÇO, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. De conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 003/2007 e, subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como as condições a seguir estabelecidas. Dia da abertura: 03 de Março de 2017 às 16:00 horas, Sala de reunião da Prefeitura.

Bernardo Sayão - TO, aos 21 dias do mês de março de 2017.

FRANCISCO MARCILO GOMES DE SOUSA
Pregoeiro Decreto 012/2017

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE PROCESSO SELETIVO**

O município de Bernardo Sayão/TO por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público, a realização de Processo Seletivo simplificado com tempo determinado para contratação de orientadores sociais para atuar no SCFV para criança e adolescente de 06 a 17 anos e idosos. As inscrições esta aberta nos dias 03, 06 e 07 de fevereiro 2017, das 7h30 às 11h e das 13h às 17h no Centro de Convivência do Idoso. Apenas no local de inscrições está disponível o edital na íntegra. Maiores informações através dos telefones: (63) 3422-1133 CRAS e (63) 3422-1144 Secretaria Municipal de Assistência Social

Raquel Machado Soares de Azevedo
Sec. Municipal de Assistência Social

Lusiane Costa Assunção
Presidente da Comissão
Organizadora do Processo Seletivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS**LEI Nº 478/2016, DE 25 DE ABRIL DE 2016.**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no quadro dos servidores efetivos do Poder Executivo, os cargos de provimento efetivo, a serem preenchidos por concurso público, nos termos do art. 37, II da constituição Federal, contidos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Primeiro: a nomenclatura, quantificações e remuneração dos cargos são as definidas no Anexo I, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Segundo: O quadro reserva, a jornada de trabalho, o nível de escolaridade e as atribuições dos cargos serão definidas no edital do concurso público.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar concurso público para a admissão dos servidores, de acordo com as vagas criadas por esta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, abaixo discriminadas.

Dotação: 04.122.2004.2.004 - Elemento: 3.3.90.39.00 - Fonte: 10

Parágrafo Único: Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir créditos orçamentários adicionais, de natureza suplementar ou especial, no Orçamento Municipal, necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 4º O regime jurídico aplicado aos servidores nomeados para os cargos criados no art. 1º desta Lei é o estatutário, estabelecido na Lei nº 340/2010, de 10 de dezembro de 2010.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir os atos necessários à execução da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Tocantins, em 25 de abril de 2016.

JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA
Prefeito Municipal